



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro, do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 16 de Fevereiro de 2022.


MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador


ADRIANO DA SILVA ALVES 07358922450
CNPJ: 41.405.426/0001-02

Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADRIANO DA SILVA ALVES 07358922450						
CNPJ: 41.405.426/0001-02						
ENDEREÇO: RUA MANOEL XUDU, S/N – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CEP 58399-000						
REPRESENTANTE: ADRIANO DA SILVA ALVES – CPF: 073.589.224-50						
E-MAIL: adrianosilvaalves77@gmail.com - TEL: (83) 987181294						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VLT UNIT	VLT TOTAL
1	TOMATE MADURO EXTRA A	TOMATE EXTRA A / IN NATURA	660	KG	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
2	CEBOLA BRANCA MÉDIA EXTRA A	CEBOLA EXTRA A / IN NATURA	660	KG	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
3	BATATA INGLESA EXTRA A	BATATA EXTRA A / IN NATURA	600	KG	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	CENOURA EXTRA A	CENOURA EXTRA A / IN NATURA	540	KG	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00
5	PIMENTÃO VERDE EXTRA A	PIMENTÃO EXTRA / IN NATURA	96	KG	R\$ 6,00	R\$ 576,00
6	COENTRO EXTRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	COENTRO EXTRA / IN NATURA	180	KG	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
7	REPOLHO BRANCO EXTRA A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	REPOLHO EXTRA A / IN NATURA	240	KG	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
8	MELANCIA GRANDE EXTRA A	MELANCIA EXTRA A / IN NATURA	240	KG	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
9	MELÃO GRANDE EXTRA A	MELÃO EXTRA A / IN NATURA	96	KG	R\$ 6,50	R\$ 624,00
10	CHUCHU EXTRA A	CHUCHU EXTRA A / IN NATURA	120	KG	R\$ 6,00	R\$ 720,00
11	ABACAXI GRANDE EXTRA A	ABACAXI EXTRA A / IN NATURA	360	KG	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
12	GOIABA GRANDE, EXTRA A	GOIABA EXTRA A / IN NATURA	24	KG	R\$ 9,00	R\$ 216,00
13	LARANJA PERA, GRANDE EXTRA A	LARANJA EXTRA A / IN NATURA	240	KG	R\$ 8,89	R\$ 2.133,60
14	MAÇA NACIONAL EXTRA A	MAÇA EXTRA A / IN NATURA	24	KG	R\$ 10,50	R\$ 252,00
15	MAMÃO TIPO HAVAI EXTRA A	MAMÃO EXTRA A / IN NATURA	240	KG	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
16	ALFACE CRESPO EXTRA A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	ALFACE EXTRA A / IN NATURA	120	KG	R\$ 6,00	R\$ 720,00
17	COUVE FOLHA EXTRA A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	COUVE EXTRA A / IN NATURA	120	KG	R\$ 5,50	R\$ 660,00
18	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE	BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE / IN NATURA	120	KG	R\$ 6,99	R\$ 838,80
19	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM SELECIONADA	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE / IN NATURA	540	KG	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00
20	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE / IN NATURA	120	KG	R\$ 10,99	R\$ 1.318,00